



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.106, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS E AUTORIZA AS SUAS DOAÇÕES AO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILDO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o MUNICÍPIO, Poder Executivo, autorizado a desafetar e doar os terrenos urbanos ao ESTADO DO CEARÁ, abaixo descritos:

I - Terreno Urbano de propriedade do Município de Iguatu, conforme matrícula 12525 - 1ª Zona Imobiliária de Iguatu, situado à Rua Amália Brasil, Vila Moura, com área total de 9.090,00m² (nove mil e noventa metros quadrados) limitando-se com os seguintes confinantes: NORTE - com a Rua São Gabriel, medindo 90,73m; LESTE - com o terreno de propriedade de José Teixeira, medindo 90,84m; SUL - com a Rua Amália Brasil, medindo 92,90m; OESTE - com terreno de propriedade de Maria Alba Araújo Widmann, medindo 115,32m;

II - Terreno Urbano de propriedade do Município de Iguatu, conforme matrícula 12492 - 1ª Zona Imobiliária de Iguatu, localizado na continuidade da Avenida Amália Brasil, Bairro Vila Moura, com área total de 11.678,52m² (onze mil seiscentos e setenta e oito vírgula cinquenta e dois metros quadrados) limitando-se com os seguintes confinantes: NORTE - com a via pública Rua São Gabriel (antiga estrada que vai para o Sítio Araras), medindo 92,80m e azimute 104°26'37"; LESTE - (M.1-M.2) (lado esquerdo) - com terreno pertencente ao Sr. José Teixeira de Araújo Filho, medindo 114,80m e azimute 191°28'55"; AO SUL - (M.2-M3) (frente) - com a via pública Rua Amália Brasil e medindo 92,00m e azimute 267°55'17"; e AO OESTE/POENTE (M.3-M.4) (lado direito) - com a Escola de Ensino de 1º Grau Alba Araújo, medindo 141,70m e azimute 10°04'22", fechando-se assim a poligonal.

Art.2º A presente doação destina-se a construção da ESCOLA ESTADUAL PROFISSIONALIZANTE DE IGUATU.

Parágrafo Único. Na hipótese de o donatário não cumprir com o encargo constante no *caput* deste artigo, ficará sem efeito a presente doação, revertendo os imóveis ao Município doador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

Art.3º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Art.4º Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 16 de junho de 2014.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU